



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

INSERE PARÁGRAFO 5º e 6º NO ART. 100 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 inciso IV e V da Lei Orgânica do Município, c/c com o disposto no art. 14 inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Insere os parágrafos 5º e 6º no art. 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, que passará a vigorar com as seguintes alterações:

§5º Fica dispensada a leitura dos Pareceres das Comissões Permanentes referentes aos projetos de leis que estejam em discussão tanto na primeira quanto na segunda votação, desde que os Pareceres sejam favoráveis.

§6º Somente serão dispensados os Pareceres das Comissões por deliberação do plenário mediante solicitação do Presidente da Câmara, quando se tratar de proposições colocadas em regime de urgência e regime ordinário.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital – PR, 01 de abril de 2025.

Salute Ap. de Lima
SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente